

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funções temporárias descritas no Anexo Único desta Lei, com a finalidade de atender necessidade temporária e ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A ocupação das funções criadas por esta Lei se dará por meio de contratação temporária, precedida de processo seletivo simplificado de títulos e valoração de prática profissional, oriunda da iniciativa pública e/ou privada, e terá duração de um ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. O contrato temporário celebrado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranja da Terra, 23 de janeiro de 2019.

JOSAFÁ STORCH Prefeito Municipal



### ANEXO ÚNICO

### DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DAS VAGAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA
Assistente/Auxiliar de sala	04	08
Monitor do Transporte e Apoio Escolar	03	05

### DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

#### 1 - ASSISTENTE/AUXILIAR DE SALA

- I Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- II Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- III- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- III Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene da pessoa cuidada;
- IV Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- V Auxiliar na locomoção dos educandos;
- VI Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- VII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- VIII Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizando ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; realizando ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado.
- IX Colaborar com o professor da classe na construção do plano de AEE e na elaboração de relatórios sobre os alunos com deficiência;
- X Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade de ensino;





- XI Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- XII Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa.
- XIII Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- XIV Acompanhar a professora da turma em todas as atividades diárias, estando a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, em quaisquer atividades, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local;
- XV Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro, avaliação e produção de relatórios.
- XVI Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias;
- XVII Auxiliar o professor regente, supervisionando a classe no momento em que estiver atendendo individualmente, o aluno com deficiência;
- XVIII Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- XIX Receber os alunos, nos horários de entrada, ajudando o professor da turma;
- XX Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- XXI Aguardar, após o horário de saída, os pais e/ou responsáveis, zelando pela segurança e pelo bem-estar dos alunos;
- XXII Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- XXIII Acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de recreio e recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar;
- XXIV Colaborar com o docente na observação de regras de segurança quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- XXV Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- XXVI Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento do educando;



Tel.: (27) 3736-1377 – e-mail: <u>gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br</u> CNPJ n° 31.796.097/0001-14 <u>www.laranjadaterra.es.gov.br</u>



XXVII - Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

XXVIII - Participar de formações, quando solicitado;

XXIX - Participar de planejamentos, reuniões periódicas e extraordinárias;

XXX - Auxiliar, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor, o aluno em sua locomoção, quando este não puder se movimentar sozinho;

XXXI - Acompanhar e auxiliar o aluno em todas as aulas seguindo as orientações dos professores e da equipe técnico-pedagógica, inclusive, quando este não puder realizar as aulas com autonomia nos movimentos e mobilidade:

XXXII - Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;

XXXIII - Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

XXXIV - Desenvolver, preparar, disponibilizar atividades, como confecção de materiais e jogos a serem utilizados com o aluno com deficiência, de acordo com o planejamento do professor e com as orientações do supervisor escolar;

XXXV - Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

XXXVI - Comunicar à Chefia Imediata sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;

XXXVII - Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função, sendo vedado a esse profissional planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

REMUNERAÇÃO: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO.

**OUTROS REQUISITOS:** LAUDO PSICOLÓGICO E DECLARAÇÃO EMITIDA POR ENTIDADE PÚBLICA, PRIVADA OU DA SOCIEDADE CIVIL QUE DECLARE QUE O CANDIDATO JÁ TENHA TRABALHADO COM CRIANÇAS.

## 2 - MONITOR DO TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR





I – Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações; controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

II – Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela secretaria municipal de educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata, relacionadas ao cotidiano escolar, dentre elas:

- a) cuidar da organização escolar;
- b) acompanhar a entrada dos alunos na escola;
- c) ajudar na coordenação do recreio;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive dando suporte ao professor titular diretamente na sala de aula;
- e) ser responsável pelo recebimento de mercadorias na unidade escolar;

III – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REMUNERAÇÃO: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO.

**OUTROS REQUISITOS:** LAUDO PSICOLÓGICO E DECLARAÇÃO EMITIDA POR ENTIDADE PÚBLICA, PRIVADA OU DA SOCIEDADE CIVIL QUE DECLARE QUE O CANDIDATO JÁ TENHA TRABALHADO COM CRIANÇAS.

